

## **A REAÇÃO ATUAL DOS INVESTIDORES ESTRANGEIROS NO SETOR DE SAÚDE APÓS ADVENTO DA LEI 13.097/2015**

Com a edição da Lei nº 13.097/2015, que alterou a Lei 8.080/90 para permitir a participação direta ou indireta, inclusive controle de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde, os investidores estrangeiros se mobilizam no sentido de participarem deste promissor e amplo mercado brasileiro, sofrendo, ainda, das discussões quanto à constitucionalidade da referida lei em face do texto expresso do artigo 199, §3º da Constituição Federal, o qual é claro sobre a vedação desta participação. Tramita perante o STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5239/2015, objetivando a suspensão liminar do artigo 142 da Lei 13.097/2015, o qual alterou o artigo 23 da Lei 8.080/1990, sendo certo que esta questão deve de fato preocupar o investidor estrangeiro interessado. No entanto, começam a ser noticiados investimentos de alto vulto de capital estrangeiro no setor, como o investimento da Carlyle, corresponde a R\$ 1,75 bilhões na rede de hospitais D'or São Luiz, passando a deter 8,3% das ações (Fonte: <http://setorsaude.com.br/rede-de-hospitais-dor-sao-luiz-tera-socio-internacional/>). É fundamental que as empresas do setor farmacológico e saúde tenham absoluto controle das contingências tributárias, societárias e de *compliance* ao se mobilizarem no sentido de se abrirem a estas novas possibilidades de expansão.